



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

OFICIO N.

LEI Nº 17/69

De 30 de Dezembro de 1.969

SÚMULA: Autoria o chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder o pagamento / da pintura do Colégio Nossa Senhora Aparecida de Iporã e parte da / compra das tintas.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal de Iporã sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder o pagamento da pintura do Colégio Nossa Senhora Aparecida, de Iporã, e parte da compra de tintas .

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial no montante de até Ncr\$./- 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros Novos), para fazer face às despesas citadas no artigo 1º desta Lei, e que será coberto pelos recursos provenientes do exesso de arrecadação do corrente e subseqüente exercícios financeiros.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 30 de Dezembro de 1.969

Publique-se e Registre-se



Anibal de Souza

SECRETÁRIO.

Luiz Bossó
PREFEITO MUNICIPAL



Série nº 4

fls. 46